



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00209/2025**  
**CÓDIGO ID CIDADES TCEES: 2025.005E0100001.01.0001**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às demandas administrativas e operacionais do SAAE de Alfredo Chaves.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE**, por meio dos Agentes de Contratações/Pregoeiros, designados pela Portaria nº 053/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, visando atender as necessidades da autarquia. O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do SAAE <https://saaealfredochaves.es.gov.br>, Processo Administrativo nº 00209/2025.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A licitação na modalidade **Pregão Presencial**, modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.

1.2 - De acordo com o art. 176, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da data de sua publicação, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do seu art. 17, senão vejamos:

**Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

1.3 - O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento desta Autarquia, pelos telefones: (27) 99928-7046 - (27) 99861-3353 e no sítio eletrônico oficial <https://saaealfredochaves.es.gov.br>

## **2 - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às demandas do SAAE de Alfredo Chaves.

2.2. O valor máximo para esta contratação será de R\$ 4.296.947,03 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trez centavos. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:160001.1712200292.155 Manutenção dos Serviços Administrativos do Saae

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0008

Projeto Atividade:160001.1751200292.157 – Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 000030

Projeto Atividade:160001.1751200293.057 – Construção e Ampliação de Redes de Aguas Pluviais. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0038

Projeto Atividade:160001.1751200293.059 – Construção e Ampliação de Reservatórios Elevados e Estação de Tratamento de Água.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0044

Projeto Atividade:160001.1751200293.060 – Construção e Ampliação de Rede de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0047

Projeto Atividade:160001.1751200293.061 – Construção e Modernização do SAAE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0050

#### **4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://saaealfredochaves.es.gov.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

4.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante

documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico: [compras@saaealfredochaves.es.gov.br](mailto:compras@saaealfredochaves.es.gov.br), ou no Protocolo Geral deste SAAE.

4.2.1- A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4 - A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada no endereço eletrônico constante no item 4.1.

4.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://saaealfredochaves.es.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros

endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 - O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art.156, da Lei nº 14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

## **6 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - O envelope contendo a " PROPOSTA DE PREÇOS " deverá ser protocolado na Sede do SAAE, no setor de protocolo **até o dia 26 de setembro de 2025 até as 13h50min.**

6.2- Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3 - Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), na forma estipulada no subitem 6.1.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO IV**), respondendo o mesmo pela representada.

7.2- O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, e perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.

7.4 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá ser feita com a apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (**ANEXO VII**), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em **2025** pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

7.4.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício - DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.

7.5 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.

7.6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação **(ANEXO V)**.

7.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

7.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

7.11 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

7.12 - Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

**7.13 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.**

## **8 - DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede deste SAAE, na sala de Licitações, iniciando-se às **14h do dia 26 de setembro de 2025** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV);
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO V);
- Declaração de ME e EPP (ANEXO VII);
- Envelope nº 1 - Proposta de Preços;
- Envelope nº 2 - Habilitação

8.1.1 - A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 e 002.

8.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 001/ 2025**

**Envelope - Declaração**

**SAAE de Alfredo Chaves-ES**

**Av. Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE**

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá observar a data e o horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação **HABILITAÇÃO**.

### **9.1.1- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1.1- O **Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 001/ 2025**

**Envelope nº 001 - Proposta de Preços**

**SAAE de Alfredo Chaves-ES**

**Av. Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE**

9.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Desconto por lote, devendo ser cotado em percentual, incluindo todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus ao SAAE.

9.1.3 - Ocorrendo diferença entre os preços/menor percentual de desconto unitário/lote e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.1.4 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.1.5 - As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas.

9.1.7- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.1.8 - Para fins do disposto no subitem 9.1.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz / filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta.

9.1.9 - A proposta de preços deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.1.10 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.11 - Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

9.1.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços/maior desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.13 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº14.133/2021.

9.1.13.1 - Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.1.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.1.15.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)>

9.1.15.2 - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.15.3 - Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.1.16 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.16.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.3 - Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **9.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão

ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, agentes públicos ou advogado. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com a apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.1.2 - O **ENVELOPE Nº. 002 - HABILITAÇÃO** deverá ser entregue pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 001/2025**

**Envelope Nº 002 - Habilitação**

**SAAE de Alfredo Chaves-ES**

**Av. Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE**

### **9.1.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.

#### **9.1.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;

9.1.4.1 - Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.1.4.2 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.1.4.3 - As MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, já declaradas e certificadas neste certame para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, gozarão dos

seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

#### **9.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.1.5.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por

profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial; e publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

- Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.4) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.5) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.6) todas as empresas (inclusive MEI) deverão apresentar o Balanço Patrimonial. Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 14.133/2021, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**b.7) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**Obs:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição.

### 9.1.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objetivo, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9.1.6.1 O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
- b) Descrição do objeto fornecido ou serviço prestado com respectivas quantidades fornecidas;
- c) Prazo de execução;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação de signatário (nome e cargo ou função que exerce junto e emitente).

#### **9.1.7 - DAS DECLARAÇÕES**

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

**9.1.7.1 - As declarações devem ser apresentadas sob a forma de uma "declaração unificada", conforme estabelecido no ANEXO VI.**

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 - A partir das **14h do dia 26 de setembro de 2025** terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu "Credenciamento", conforme o item 7 do Edital. O Pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 - A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

10.1.3 - Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

10.2 - Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS,

julgando-as e classificando-as pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MENOR DESCONTO e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4 - Os percentuais de desconto deverão ser crescentes e distintos.

10.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele lote.

10.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR DESCONTO POR LOTE com vistas a redução do valor.

10.6.1- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.7- Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.

10.8 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, intervalos de lances, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro solicitará a entrega do ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em Maior desconto, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Autarquia Municipal.

11.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 - Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

### **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1- Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

13.2 - Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.

13.3 - A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.4 - As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo maior desconto, independentemente da qualificação da contratada.

13.5 - Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

### **14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento desta Autarquia.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

14.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - O termo de contrato será celebrado de acordo com a minuta do contrato (**ANEXO X**), observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

15.2 - O licitante declarado vencedor, será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90, da Lei 14.133/21).

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§ 1º do Art. 90, da Lei 14.133/21).

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DO(S) ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

16.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o SAAE de Alfredo Chaves-ES.

### **16.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos descontos registrados;
- g) Registrar no site os descontos registrados com indicação dos fornecedores;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

### **16.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- a) Manter o desconto proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- d) Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto deste Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido;

- e) Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- f) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no objeto;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 06 (seis horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.

- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- i) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;
- j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- k) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para o SAAE;
- l) Zelar e garantir a boa qualidade do material, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços fornecidos;
- c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedora;
- f) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação;
- g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- i) Observar o disposto na Lei 14133/21.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

20.1- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - O SAAE promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

21.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

## **22 - DO REAJUSTE**

22.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

22.2 - Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23 - DA FISCALIZAÇÃO**

23.1- Os fornecimentos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados pelo SAAE, designados para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

23.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

## **24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

24.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

24.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)>

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do sub item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) MULTA DE 15% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 24.1.1 a 24.1.12;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 24.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 deste edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://saaealfredochaves.es.gov.br>.

25.9 - Fica designado o foro da Comarca de Alfredo Chaves, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Especificação do Objeto;

ANEXO III - Modelo da Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação;

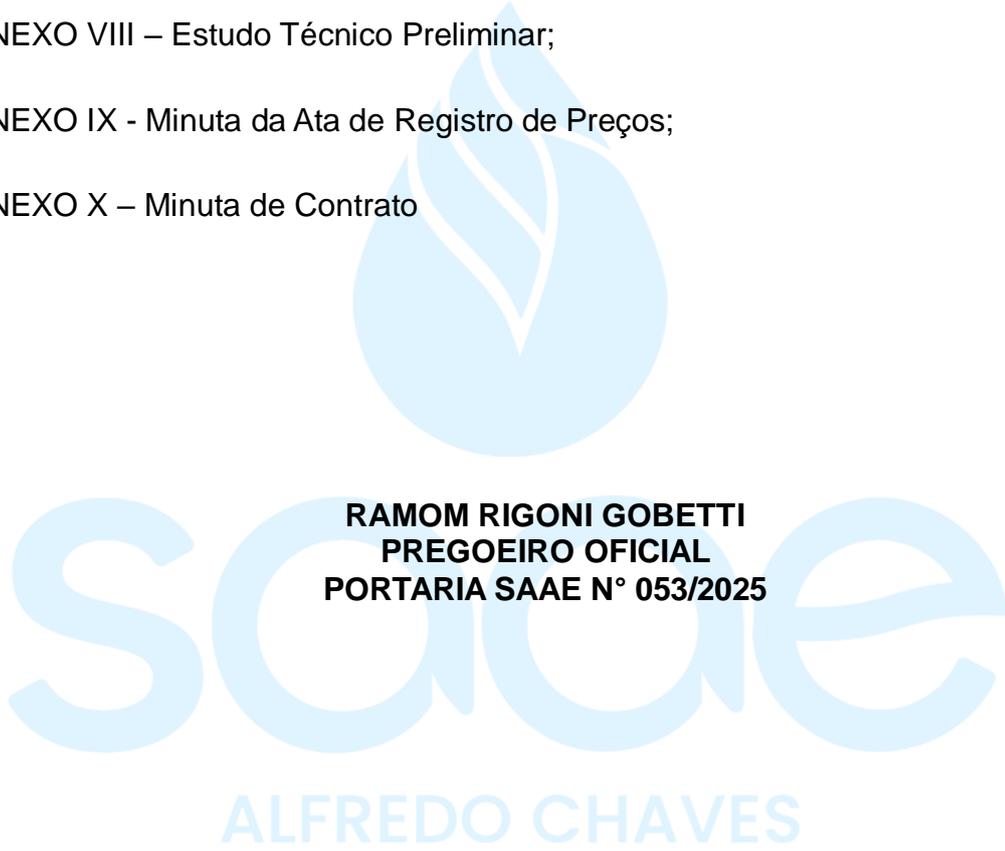
ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de ME/EPP;

ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta de Contrato



**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**PORTARIA SAAE N° 053/2025**

**ALFREDO CHAVES**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Processo Administrativo nº 00209/2025**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades do SAAE de Alfredo Chaves.

1.2 Os materiais deverão ser entregues por conta e risco do Fornecedor na Sede do Município e nos Distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta, sem custo de frente, transportes, carregamento e descarregamento.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves-ES enfrenta a necessidade contínua de prover manutenção preventiva e corretiva em sua infraestrutura operacional, que compreende redes de água e esgoto localizadas tanto na sede do município quanto nos distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta. Além disso, há demandas recorrentes por reparos na sede administrativa, ocasionados por infiltrações e vazamentos, bem como a necessidade de manter em pleno funcionamento as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), que compõem o núcleo técnico da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2 A carência de materiais básicos de construção compromete a capacidade de resposta imediata do SAAE diante de situações emergenciais, como rompimentos de

redes e falhas estruturais em unidades operacionais. A ausência de estoque adequado e a indisponibilidade de insumos comprometem não apenas a eficiência administrativa, mas também a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico, impactando diretamente o interesse público e a saúde da população local.

2.3 Para atender a essas necessidades de forma eficiente e padronizada, o SAAE realizará a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permitirá a aquisição futura, conforme demanda, de materiais de construção civil, como cimento, blocos, pré-moldados, argamassa, ferragens, tubos entre outros, garantindo maior agilidade nas reposições e controle orçamentário, além de assegurar economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saneamento.

2.4. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

3.1 Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI.

4.2 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexo, seguindo a regras do Procedimento Auxiliar denominado “Sistema de Registro de Preços”.

### 4.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta<sup>0</sup>1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.3.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE

PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**OBS.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

✓ publicados em Diário Oficial; e

✓ publicados em jornal de grande circulação; ou

✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO / DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) todas as empresas (inclusive MEI) deverão apresentar o Balanço Patrimonial. Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 14133/2021, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

**OBS.:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição

#### **4.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.4.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto almejado através do presente processado, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

4.3.4.2 O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
- b) Descrição do objeto fornecido ou serviço prestado com respectivas quantidades fornecidas;
- c) Prazo de execução;

- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação de signatário (nome e cargo ou função que exerce junto e emitente).

## **5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Izael Cominott, cargo de Gerente de Apoio Operacional, sendo a sua substituta, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a servidora Erinea Pinto da Victória Sezini, cargo de Gerente de Apoio Administrativo., a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens adquiridos certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis

5.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos materiais fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer

forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto.

5.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.7 O Gestor do contrato será o diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES.

## **6. DA ENTREGA E GARANTIA**

6.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer sob demanda, em local e prazo previamente estabelecidos pelo SAAE, abrangendo a sede e os distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 06 (seis) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo SAAE Alfredo Chaves/ES para entrega do objeto. Considerando a natureza crítica das atividades desempenhadas pelo SAAE, especialmente o tratamento e fornecimento de água potável e o tratamento de esgoto, serviços públicos essenciais que não podem ser interrompidos sem causar sérios prejuízos à saúde pública e ao bem-estar da população, será exigido que os materiais solicitados sejam entregues no prazo máximo de 06 (seis) horas após o acionamento. Essa exigência visa assegurar a pronta resposta a emergências operacionais, como rompimentos de redes e falhas estruturais, que demandam reparo imediato para evitar desabastecimento, vazamentos ou contaminações.

6.3 As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

6.4 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação

6.5 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos e materiais ora adquiridos com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas na Autorização de Fornecimento.

6.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante ou na data de vencimento do boleto, se for esse;

7.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

7.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.4 Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou PIX em nome da empresa indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.7 O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária;

7.8 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Não haverá aplicação de reajuste direto sobre os preços registrados, uma vez que os valores a serem praticados decorrerão da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços atualizados da tabela SINAPI, a qual é periodicamente revista por órgão oficial. Dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro será mantido por meio da própria atualização da tabela de referência, sendo preservado o desconto fixado na proposta vencedora durante toda a vigência da ata de registro de preços.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.296.947,03 (Quatro milhões Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Três centavos), conforme orçamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar, baseado nas quantidades estimadas.

9.2 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção, entre outros custos que forem gerados para execução do objeto.

9.3 O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:



Órgão: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

Projeto Atividade:160001.1712200292.155 Manutenção Dos Serviços Administrativos do Saae

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0008

Projeto Atividade:160001.1751200292.157 – Operação e Manutenção das Redes de Agua e Saneamento Básico.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 000030

Projeto Atividade:160001.1751200293.057 – Construção e Ampliação de Redes de Aguas Pluviais. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0038

Projeto Atividade:160001.1751200293.059 – Construção e Ampliação de Reservatórios Elevados e Estação de Tratamento de Agua.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0044

Projeto Atividade:160001.1751200293.060 – Construção e Ampliação de Rede de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto.

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0047

Projeto Atividade:160001.1751200293.061 – Construção e Modernização do SAAE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 0050

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o presente termo.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal a que pertence a execução o objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;

- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) objeto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da contratação, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- n) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade e com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente comas penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da cidade de Alfredo Chaves/ES como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** ERINEA PINTO DA VICTORIA SEZINI – Portaria 006/2025

**II - Elaboração de quantitativo:** IZABEL COMINOTT - Portaria 030/2025

**III - Elaboração do Termo de Referência:** ERINEA PINTO DA VICTORIA SEZINI – Portaria 006/2025 e IZABEL COMINOTT - Portaria 030/2025

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE, Diretor Geral – Decreto Municipal nº 018-N/2025.

Alfredo Chaves-ES, 27 de agosto de 2025.

ERINEA PINTO DA VICTORIA SEZINI  
Gerente de Apoio Administrativo  
Portaria N° 006/2025

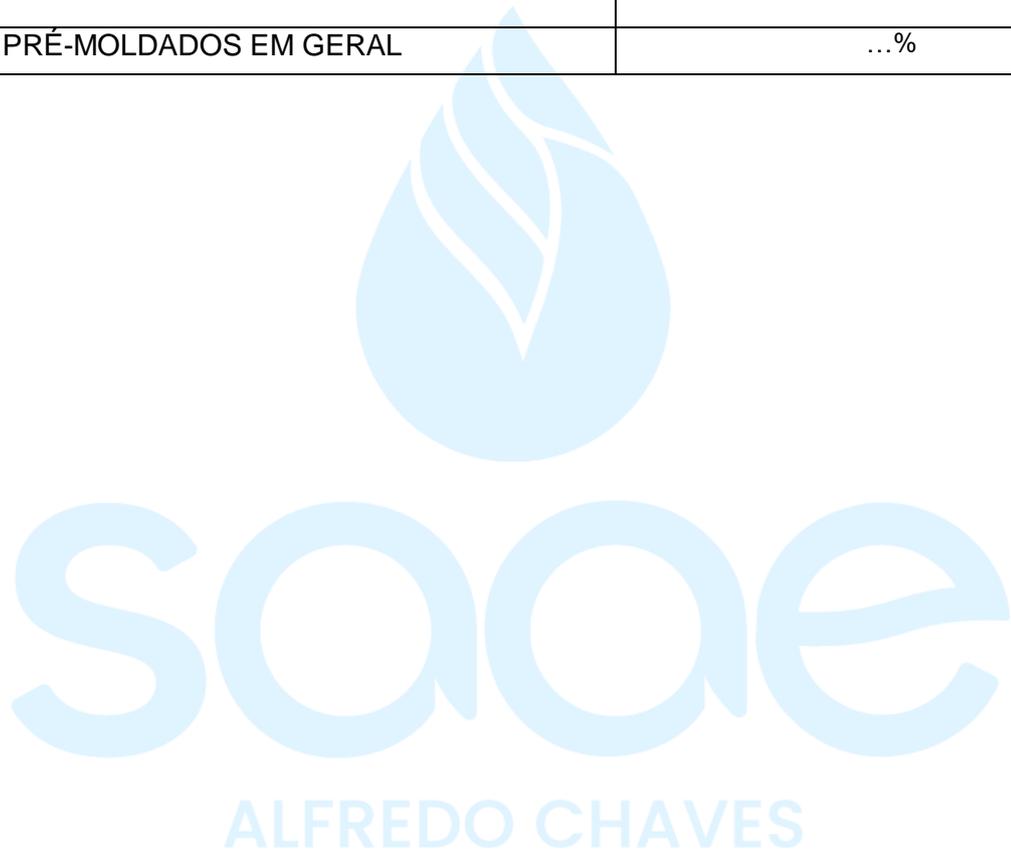


**saae**  
ALFREDO CHAVES

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM/ LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI</b>
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Nome Do Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Operação:**

O objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os percentuais (%) informados na tabela abaixo refletem o desconto referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o desconto mínimo admitido;

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%

- b) **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 06 (seis) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Autarquia.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome e CPF

**saae**  
ALFREDO CHAVES

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2025.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra-referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e CPF

**ANEXO V**

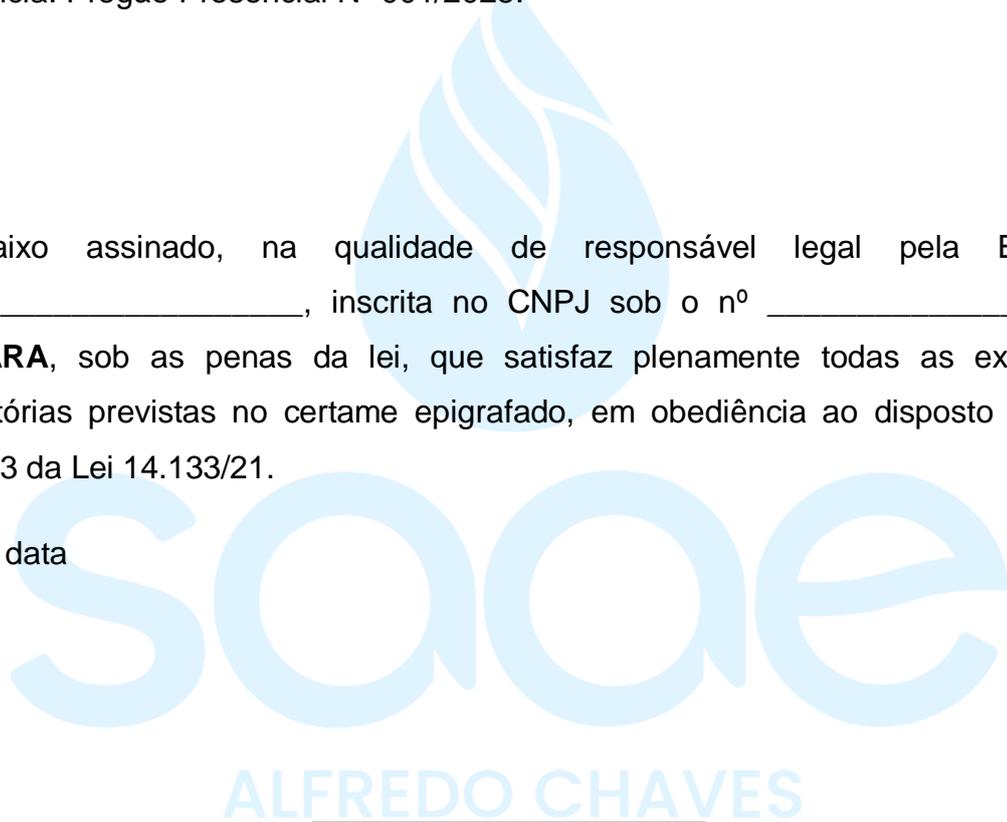
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2025.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto inciso I, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Local e data



Assinatura do representante legal

Nome e CPF

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2025.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
3. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
6. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
9. Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

Nome e CPF



**saae**  
ALFREDO CHAVES

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial Nº 00001/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que somos considerada \_\_\_\_\_ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e que também não se encontra sujeita a quaisquer dos impedimentos da referida Lei, estando apta a usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido nos Artº 43 a 48 da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome e CPF

ALFREDO CHAVES

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

Nome e CRC

## **ANEXO VIII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do SAAE de Alfredo Chaves.

#### **1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E PROBLEMA:**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves-ES (SAAE) enfrenta a necessidade contínua de prover manutenção preventiva e corretiva em sua infraestrutura operacional, que compreende redes de água e esgoto localizadas tanto na sede do município quanto nos distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta. Além disso, há demandas recorrentes por reparos na sede administrativa, ocasionados por infiltrações e vazamentos, bem como a necessidade de manter em pleno funcionamento as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), que compõem o núcleo técnico da prestação dos serviços públicos essenciais.

1.2. A carência de materiais básicos de construção compromete a capacidade de resposta imediata do SAAE diante de situações emergenciais, como rompimentos de redes e falhas estruturais em unidades operacionais. A ausência de estoque adequado e a indisponibilidade de insumos comprometem não apenas a eficiência administrativa, mas também a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico, impactando diretamente o interesse público e a saúde da população local.

1.3. Para atender a essas necessidades de forma eficiente e padronizada, o SAAE realizará a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permitirá a aquisição futura, conforme demanda, de materiais de construção civil, como material hidráulico para rede de água e esgoto, escoras, taipa e outros itens de madeira, peças e utensílios, cimento, pré-moldados em concreto, argamassa, ferragens, entre outros, garantindo maior agilidade nas reposições e controle orçamentário, além de assegurar economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saneamento.

## **2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):**

2.1. O SAAE de Alfredo Chaves ainda não implantou o Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que, por sua natureza jurídica e pelas diretrizes atualmente adotadas, não se encontra obrigado a essa formalização.

2.2. A aquisição de materiais de construção por meio do Sistema de Registro de Preços está classificada como contratação estratégica, por viabilizar ações permanentes de manutenção e recuperação das redes de água e esgoto, unidades operacionais e estrutura física administrativa do SAAE.

2.3 Essa contratação atende aos princípios de planejamento e eficiência instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à gestão de infraestrutura pública essencial à saúde e bem-estar da população.

## **3. REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, obras estruturais e pequenos reparos nas unidades

operacionais do SAAE de Alfredo Chaves-ES. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes aspectos:

**3.1.1. Requisitos funcionais:** Os materiais devem atender à finalidade de uso em redes de abastecimento de água e esgoto, estruturas de concreto, alvenaria, calçamentos e obras de contenção. Devem possibilitar o uso imediato pelas equipes de manutenção e obras do SAAE, sem necessidade de adaptações ou transformações.

**3.1.2. Requisitos técnicos:** Todos os materiais devem ser novos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item. Itens como cimento, brita, areia, blocos, tubos, conexões, ferragens e argamassas devem ser entregues em condições adequadas de uso, com validade dentro dos prazos especificados pelos fabricantes.

**3.1.3. Requisitos legais:** A contratação observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do sistema de registro de preços e critérios de adjudicação por item. O fornecedor deverá estar regular perante os cadastros fiscais e previdenciários e cumprir as obrigações estabelecidas no edital.

**3.1.4. Requisitos não funcionais:** A entrega dos materiais deverá ocorrer sob demanda, em local e prazo previamente estabelecidos pelo SAAE, abrangendo a sede e os distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta. Considerando a natureza crítica das atividades desempenhadas pelo SAAE — especialmente o tratamento e fornecimento de água potável e o tratamento de esgoto, serviços públicos essenciais que não podem ser interrompidos sem causar sérios prejuízos à saúde pública e ao bem-estar da população —, será exigido que os materiais solicitados sejam entregues no prazo máximo de 3 (três) horas após o acionamento.

Essa exigência visa assegurar a pronta resposta a emergências operacionais, como rompimentos de redes e falhas estruturais, que demandam reparo imediato para evitar desabastecimento, vazamentos ou contaminações.

#### **4. ESTIMATIVAS PRECISAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

4.1. As quantidades estimadas de materiais de construção foram determinadas com base na análise histórica das demandas executadas nos últimos exercícios, nas intervenções de manutenção programadas e na projeção de ações preventivas e corretivas previstas no plano operacional do SAAE de Alfredo Chaves-ES.

4.2. A equipe técnica avaliou as ordens de serviço emitidas nos últimos 12 meses, considerando tanto os atendimentos emergenciais quanto as manutenções programadas. Também foram incorporadas estimativas adicionais com base em projeções de crescimento populacional e expansão das redes de abastecimento e coleta, bem como nas recorrentes necessidades de reformas estruturais nas unidades da Autarquia.

4.3. As quantidades estimadas estão definidas na Planilha devidamente anexada a este ETP.

#### **5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ECONÔMICA:**

5.1. Para atender à necessidade de fornecimento contínuo de materiais de construção utilizados nas atividades de manutenção e obras do SAAE de Alfredo Chaves-ES, foram consideradas e analisadas as seguintes alternativas de contratação:

**5.1.1. Compra direta e imediata por demanda (sem registro de preços):** Essa alternativa implicaria na instauração de procedimento individualizado para cada aquisição emergencial ou rotineira, o que geraria aumento na burocracia, maior tempo

de tramitação e risco de descontinuidade nos serviços. Além disso, dificultaria a obtenção de melhores preços, uma vez que cada compra estaria sujeita à variação sazonal do mercado.

**5.1.2. Formação de estoque próprio permanente em grande volume:** Embora pudesse garantir a disponibilidade imediata dos materiais, essa alternativa foi descartada por apresentar alto custo de armazenagem, risco de perda por deterioração, além de dificultar a gestão logística e o controle de validade dos insumos, especialmente em materiais sensíveis como cimento e argamassas.

**5.1.3. Formação de estoque próprio:** Desaconselhável, dado o alto custo logístico, risco de deterioração de materiais e complexidade de gerenciamento.

**5.1.4. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos:** Apesar de ser uma alternativa legalmente viável, a pesquisa de mercado realizada não identificou atas vigentes compatíveis com os itens e prazos de entrega necessários ao SAAE, especialmente quanto à exigência de entrega em até 6 horas, em regiões descentralizadas do município.

**5.1.5. Registro de preços próprio com pesquisa de mercado local:** Alternativa sólida, mas sujeita à variação de preços de mercado, maior esforço de pesquisa e necessidade de revalidação frequente dos custos de referência.

**5.1.6. Pregão para Registro de Preços com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI:** Esta alternativa se revela a **mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional**, pois: a) Garante **padronização, transparência e controle dos preços** com base em fonte oficial

(SINAPI/IBGE); b) Permite a atualização automática dos valores de referência com base em publicações mensais, ajustadas regionalmente (ES), conferindo maior **previsibilidade orçamentária**; c) Facilita a comparação objetiva das propostas com **critérios claros e impessoais**, em consonância com o art. 33, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; d) Alinha-se à jurisprudência consolidada do TCU sobre o uso da Tabela SINAPI em contratações com critérios de maior desconto; e) Favorece a **eficiência operacional**, pois o modelo de entrega sob demanda poderá ser mantido com cláusula de fornecimento em até 3 horas, sem prejuízo à estrutura da modelagem de desconto.

**5.2. Conclusão:** Opta-se pela realização de **Pregão para Registro de Preços com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI**, conjugado com o uso do **Sistema de Registro de Preços**. Essa solução assegura agilidade, economicidade, segurança jurídica e aderência ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para o aprimoramento da governança de contratações do SAAE.

## **6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A estimativa simplificada de valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado. Foram considerados fornecedores locais e regionais aptos a atender o SAAE de Alfredo Chaves-ES.

6.2. Os preços unitários foram obtidos com base em pesquisas junto a fornecedores do Município e da Região, conforme se vê da Planilha anexa.

6.3. A planilha orçamentária detalhada inclui os seguintes parâmetros:

6.3.1. Descrição do item

6.3.2. Unidade de medida

6.3.3. Quantidade estimada

6.3.4. Preço unitário de referência

6.4. A planilha será anexada ao processo administrativo, com os documentos comprobatórios da pesquisa. O valor total estimado da contratação considera o somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades estimadas, sem configurar obrigatoriedade de aquisição do total licitado, conforme característica própria do registro de preços.

6.5. Valor total estimado: R\$ 4.296.947,03 (quatro milhões Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos).

## **7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

7.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para atendimento das demandas operacionais do SAAE de Alfredo Chaves-ES.

7.2. Essa solução contempla os seguintes elementos:

**7.2.1. Objeto:** Registro de preços para fornecimento parcelado de cimento, areia, brita, blocos, tubos e conexões, ferragens, argamassas e demais materiais de construção civil.

**7.2.2. Forma de fornecimento:** Entrega sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo SAAE, com obrigação contratual de entrega no prazo máximo de 3 (três) horas após o acionamento, em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

**7.2.3. Abrangência geográfica:** Os materiais deverão ser entregues tanto na sede do SAAE quanto nos distritos de Matilde, Sagrada Família e Cachoeira Alta, conforme necessidade operacional.

**7.2.4. Critérios de seleção:** Julgamento por maior desconto sobre a tabela SINAP.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%

**7.2.5. Condições contratuais:** Validade da ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente. A contratada será responsável pela logística de entrega, devendo manter estrutura mínima que assegure o atendimento ao prazo estipulado.

**7.2.6. Manutenção e suporte:** Por se tratar de fornecimento de materiais, não se prevê assistência técnica, mas será exigido que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica e atendimento a normas técnicas vigentes.

7.3. Essa solução foi definida como a mais aderente à realidade operacional do SAAE, equilibrando custo, agilidade, controle orçamentário e segurança jurídica na contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Optou-se pelo **parcelamento da contratação** com formação de 02 (dois) lotes individualizados (materiais de construção em geral e pré-moldados em geral).

8.2. Essa decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

**8.2.1. Viabilidade técnica:** Os materiais possuem características distintas, fornecedores especializados e formas de armazenamento e transporte específicos, o que impede a concentração em um único item ou lote homogêneo.

**8.2.2. Maior competitividade:** O parcelamento amplia o número de fornecedores aptos a participar do certame, pois permite que empresas de menor porte, especializadas em determinados produtos, possam concorrer isoladamente, aumentando a concorrência e favorecendo melhores preços.

**8.2.3. Adequação operacional:** O SAAE demanda os materiais em diferentes momentos e em volumes variáveis, conforme a natureza do serviço a ser executado. O parcelamento assegura flexibilidade na gestão da ata de registro de preços e evita a aquisição desnecessária ou concentrada.

**8.2.4. Eficiência econômica:** Evita a formação de sobre preço decorrente da tentativa de agrupamento de itens incompatíveis, o que poderia excluir proponentes mais vantajosos em razão de sua limitação de fornecimento apenas para determinados materiais.

8.3. Portanto, o parcelamento por lote é a alternativa mais vantajosa sob os pontos de vista técnico, econômico e jurídico, conforme previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Com a implementação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, o SAAE de Alfredo Chaves-ES pretende alcançar os seguintes resultados concretos:

**9.1.1. Maior agilidade nas respostas operacionais:** A exigência de entrega dos materiais em até 3 horas após o acionamento permitirá atender com eficiência situações emergenciais, como rompimentos de redes de água ou esgoto, evitando desabastecimento e transtornos à população.

**9.1.2. Eficiência na gestão dos recursos públicos:** O parcelamento por item e a realização de pregão eletrônico permitirão obter melhores preços unitários e ampliar a competitividade do certame, promovendo economicidade e vantajosidade para a Administração.

**9.1.3. Redução de custos logísticos e operacionais:** A eliminação da necessidade de formar grandes estoques locais reduz perdas por deterioração e libera espaço físico nas unidades do SAAE, otimizando a operação.

**9.1.4. Aprimoramento da gestão contratual:** O registro de preços trará maior previsibilidade e controle sobre os gastos com materiais de construção, facilitando o planejamento orçamentário e a fiscalização da execução contratual.

**9.1.5. Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados:** A disponibilidade permanente e célere dos materiais contribui diretamente para a manutenção das condições sanitárias e da infraestrutura urbana, impactando positivamente a saúde pública e a qualidade de vida da população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS:**

10.1. Para assegurar a plena eficácia da contratação e a correta execução contratual, recomendam-se as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

10.1.1. **Designação formal dos fiscais e gestores do contrato**, com base em critérios técnicos, garantindo que estejam capacitados para acompanhar, fiscalizar e registrar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente os prazos de entrega.

10.1.2. **Capacitação da equipe técnica do SAAE**, especialmente os setores de compras, almoxarifado e engenharia, quanto aos procedimentos de requisição, registro e controle de recebimentos vinculados à ata de registro de preços.

10.1.3. **Elaboração de cronograma interno de consumo estimado**, por unidade e tipo de material, para orientar as ordens de fornecimento ao longo da vigência da ata, evitando pedidos desnecessários e facilitando o controle orçamentário.

10.1.4. **Verificação de disponibilidade orçamentária e empenhamento parcial ou global**, conforme o regime de execução adotado, em conformidade com a legislação vigente.

10.1.5. **Definição clara dos locais de entrega e seus responsáveis técnicos**, com comunicação formal às empresas contratadas e às equipes operacionais.

10.1.6. **Inclusão no edital de critérios objetivos para medição e aceitação dos materiais**, com especificações mínimas de qualidade e padronização conforme normas técnicas (ex: ABNT).

10.1.7. **Inclusão de cláusula contratual prevendo sanções para atraso nas entregas**, assegurando o cumprimento do prazo máximo de 3 horas após o acionamento.

## **11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. A contratação de materiais de construção civil por meio de registro de preços possui **interdependência funcional com outras contratações vigentes ou planejadas** no âmbito do SAAE de Alfredo Chaves-ES, especialmente aquelas voltadas à prestação dos seguintes serviços:

11.1.1. Contratos de manutenção predial, redes de água e esgoto e obras civis, que utilizam os materiais ora licitados como insumos diretos para a execução das atividades.

11.1.2. Contratações de serviços terceirizados com fornecimento parcial de materiais, cuja compatibilidade técnica dependerá da padronização estabelecida nesta ata de registro de preços.

11.1.3. Contratação de transporte ou logística eventual para apoio à distribuição de materiais às unidades descentralizadas do SAAE.

11.2. Essas contratações não exigem realização conjunta ou simultânea, mas devem ser **acompanhadas de forma integrada**, a fim de evitar duplicidade na aquisição de insumos, garantir a coerência entre as especificações técnicas adotadas e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.3. A gestão integrada das atas e contratos correlatos será responsabilidade da área de planejamento e compras do SAAE, com apoio das unidades requisitantes, para garantir consistência e eficiência na execução dos serviços.

## **12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Embora esta contratação não envolva, em si, atividades diretamente impactantes ao meio ambiente, a **utilização dos materiais de construção adquiridos poderá integrar intervenções com potencial de geração de resíduos sólidos e consumo de recursos naturais.**

12.2. Nesse contexto, o SAAE de Alfredo Chaves-ES adotará as seguintes medidas mitigadoras e sustentáveis:

12.2.1. **Gestão de resíduos sólidos gerados nas obras e manutenções**, com separação e destinação adequada dos entulhos, rejeitos e sobras de materiais conforme legislação ambiental vigente e diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

12.2.2. **Adoção de práticas de reaproveitamento de materiais**, sempre que tecnicamente viável, como reutilização de brita, areia lavada e blocos não danificados.

12.2.3. **Preferência por materiais com certificação ambiental ou selo de sustentabilidade**, nos casos em que houver equivalência técnica e disponibilidade no mercado local.

12.2.4. **Redução do transporte desnecessário** por meio da exigência de entrega direta nos locais de uso, contribuindo para menor emissão de gases do efeito estufa e menor impacto logístico.

12.2.5. **Orientação aos fiscais de contrato** quanto ao controle da conformidade ambiental durante o recebimento e aplicação dos materiais.

12.3. Essas medidas alinham a contratação ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável local.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO CLARO E EMBASADO:**

13.1. Com base na análise técnica, econômica e operacional apresentada nos campos anteriores, conclui-se que a contratação, por meio de registro de preços, para aquisição futura e eventual de materiais de construção civil é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

13.2. A demanda encontra-se claramente caracterizada, fundamentada em histórico de consumo e projeções realistas de manutenção das redes de água e esgoto, obras estruturais e necessidades emergenciais. A opção pelo Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade orçamentária e resposta imediata às demandas, especialmente em função da exigência de entrega em até 3 horas — aspecto crucial para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Alfredo Chaves-ES.

13.3. Esta contratação está alinhada com o planejamento desta Autarquia, atende aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, incorpora práticas de sustentabilidade, considera contratações correlatas e apresenta providências prévias

adequadas à boa gestão contratual. A adoção do parcelamento por item assegura maior competitividade, economicidade e eficiência na gestão da ata.

13.4. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, instrução do processo licitatório e formalização da contratação nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Alfredo Chaves – ES, 14 de julho de 2025.

**IZAEL COMINOT**

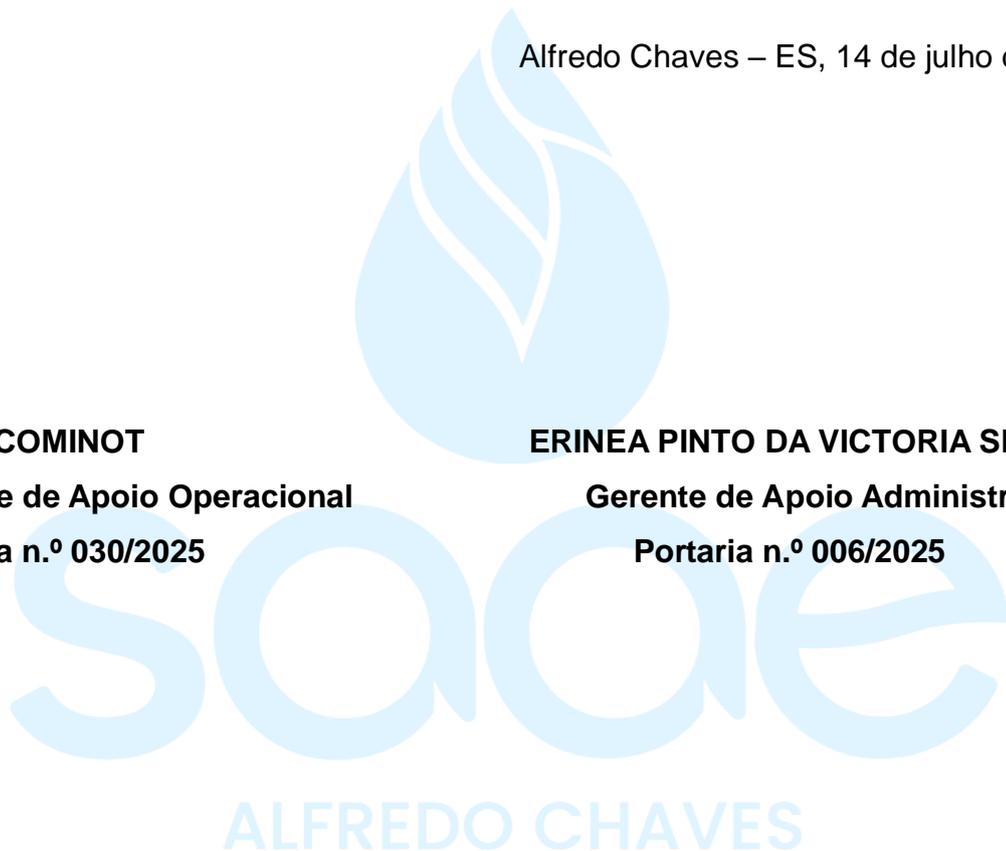
**Gerente de Apoio Operacional**

**Portaria n.º 030/2025**

**ERINEA PINTO DA VICTORIA SEZINI**

**Gerente de Apoio Administrativo**

**Portaria n.º 006/2025**



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ...../2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: ...../2025**

**ID CidadES nº .....**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ALFREDO CHAVES – SAAE E A  
EMPRESA .....**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES, por intermédio do DIRETOR GERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Alexandre Elias Aboumrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20.....**, processo administrativo n.º ...../2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa a empresa ....., sito à Rua....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal Sr. ...., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao desconto do(s) lote(s) ....., constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº ...../2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com valor estimado de R\$..... (.....);

2.2. Nesses descontos estão incluídos todos os custos com a entrega do objeto, montagens e desmontagens, mão de obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Apoio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram deste procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela autarquia.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o desconto registrado tornar-se inferior ao desconto praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a majoração do desconto registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite aumentar seu desconto aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam majorar seus descontos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de majoração do desconto, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese do desconto tornar-se inferior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do percentual de desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da redução do desconto praticado no mercado que inviabilize o percentual registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata

de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela autarquia sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto praticado no mercado tornar-se inferior ou superior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela autarquia, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a autarquia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da autarquia, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente a autarquia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela autarquia;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.2. São obrigações da autarquia:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Alfredo Chaves/ES, ..... de ..... de 20.....



---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**

**XXXXXXXXXX**

**DIRETOR GERAL**

**Decreto Municipal Nº 0018-N/2025**

---

**REPRESENTANTE**

CNPJ Nº .....



---

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**

**CNPJ: 00.536.717/0001-52**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ...../2025

PREGÃO ELETRÔNICO: ...../2025

ID CidadES nº .....

Contrato que entre si celebram de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES** e de outro lado a empresa

.....

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, por intermédio do DIRETOR GERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à Av. ...., Cep.: ....., tendo por seu representante legal, o Sr. ...., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021, e do PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2025, oriundo do Processo Administrativo nº ...../2025 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, de acordo com as especificações abaixo:

<b>ITEM/LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SINAPI</b>
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	...%
02	PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	...%

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo nº ...../2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 O(s) preço(s) ajustado(s) corresponde(m) ao(s) desconto(s) do(s) item(s) ....., conforme tabela inserida na Cláusula Primeira, com valor estimado de R\$. .... (.....);

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da data do orçamento estimado.

3.2 Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.7 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.8 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo fiscal designado pela autarquia, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

4.2 As faturas/Notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

4.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

4.4 O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

4.5 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

4.6 As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

4.7 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.8 Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Ficha:

4.9 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A vigência deste contrato corresponde a XX (XXXX) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, a partir de ..... até ....., com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

e) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

f) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

h) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

i) Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

j) Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

k) Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que

a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

6.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da

pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (**TCE-ES**).

6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no

Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7 Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10 A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.11 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.12 Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.14 A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

## **8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.2.2 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede a

data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pela Autarquia, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a autarquia e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.2.8 Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

8.2.9 Paralisar, por determinação da autarquia, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da autarquia;
- 8.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 8.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.19 Submeter previamente, por escrito, a autarquia, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.21 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1 As condições estabelecidas no processo administrativo nº ...../2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo do Diretor do SAAE, Sr. XXXXXXXX.

11.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXX, cargo de Gerente de Apoio Operacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3 A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAAE DE ALFREDO CHAVES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Alfredo Chaves, estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alfredo Chaves/ES, .... de .....de .....

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**



**XXXXXXXXXXXXX  
DIRETOR GERAL  
CONTRATANTE**

**RAZAO SOCIAL DA EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**



---

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**

**CNPJ: 00.536.717/0001-52**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br